



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0442 /92

Parnamirim(RN), 13 de março de 1992.

Concede abono aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

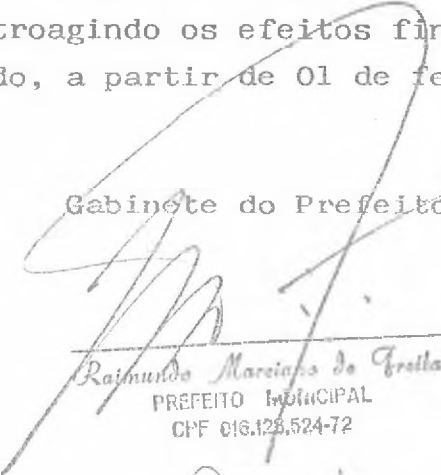
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

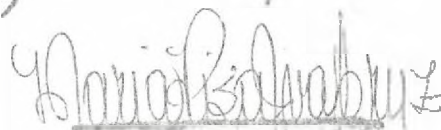
Artº. 1º - É concedido um abono aos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL de CR\$ 33.000,00 ( trinta e três mil cruzeiros), exceto ao secretário legislativo municipal.

Artº. 2º - O referido abono será dividido em 02(duas) parcelas, sendo CR\$ 13.000,00 ( treze mil cruzeiros), em fevereiro e CR\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros), no mês de março do corrente ano.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros relativamente ao abono ora concedido, a partir de 01 de fevereiro e 01 de março de 1992.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1992.

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

  
Maria Rivalda Cruz  
Mesa Diretora  
Mesa Diretora